



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 946/94

DATADA DE 09.09.1994.-

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA A IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS, DE LINHA SANTO ANTÔNIO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a igreja Assembléia de Deus, de Linha Santo Antônio, neste município, a quantia de R\$: - 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), para gastos naquela comunidade.-

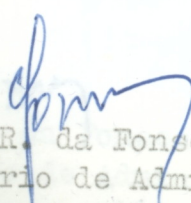
Art. 2º - A referida igreja deverá num prazo de 30 (trinta) dias, após recebido o recurso, fazer prestação de contas para a Prefeitura Municipal do valor acima recebido e no que foi gasto, com suas devidas notas fiscais ou recibos.-

Art. 3º - As despesas desta Lei, correrão por conta do orçamento municipal.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-SC, aos 09 de setembro de 1994.-

Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data...

